

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 29.914/2023-TJMA CONTRATO N° 0021_D/2022 – TJMA

TERCEIRO ADITIVO TERMO AO **CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** DE **SERVICOS** N.º 0021 D/2022-TJMA, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS **CONTINUADOS SERVIÇOS** NECESSIDADES DE **MANUTENCÃO PREDIAL** CORRETIVA. REPAROS, ADAPTAÇÕES/ADEQUAÇÕES DECORRENTES DE ALTERAÇÕES DE LAYOUTS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, NAS EDIFICAÇÕES PERTENCENTES AO PODER JUDICIÁRIO. REFERENTE AO POLO REGIONAL SÃO LUÍS-MA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/n.º, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador do RG nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a CONSTRUTORA PENIEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.118.323/0001-60, com sede na Rua Alagoas, 217— Chácara Brasil, São Luís – MA, CEP 65066-854, Telefone: (98) 98815-4024/99133 – 4024, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, portador da carteira de identidade nº 000074684697-5-SSP-MA, inscrito no CPF sob o nº 146.767.533-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0021_D/2022-TJMA, com observância às disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em **11/07/2023** e término em **11/07/2024**, condicionado à assinatura de novo contrato decorrente de procedimento licitatório, que



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

extinguirá a avença, caso ocorra antes do prazo estabelecido; bem como o **REAJUSTE** do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. O reajuste foi calculado utilizando-se o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC - M, Fundação Getúlio Vargas, aplicando a variação dos índices MAIO/2021 (901,032) e MAIO/2023 (1.065,289), equivalente ao percentual de 18,23%, conforme DESPACHO-COCON - 11172023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total reajustado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 15.031.887,01 (quinze milhões e trinta e um mil e oitocentos e sete reais e um centavo), sendo R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), referente à dotação inicial para empenho, conforme DESPACHO-CO - 18342023.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

- 4.1. Os recursos orçamentários para atender as despesas decorrentes do reajuste do contrato correrão à dotação orçamentária seguinte: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP.DO JUDICIÁRIOFERJ ; FUNÇÃO: 02 JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 1656 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS DO PODER JUDICIÁRIO ; NATUREZA DE DESPESA: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
- 4.2. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho nº 2023NE000799-FERJ, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo de Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, exarada na **DECISÃO – GP n° 54442023**, e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II; 5°, §1°; 40, inciso XI; 55, inciso III; e 65, inciso II, alínea "d" e §8°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

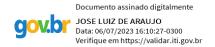
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado de forma eletrônica pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

> PAULO SERGIO VELTEN

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320 PEREIRA:25754548320 Dados: 2023.07.07 10:57:09

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão [ASSINADO ELETRONICAMENTE]



JOSE LUIZ DE ARAUJO

Representante Legal da Empresa [ASSINADO ELETRONICAMENTE]